

# Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Araripe

Projeto de Lei nº 04/2026, de 11 de fevereiro de 2026.



**EMENTA:** Cria a "Medalha e Comenda de Honra e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar", Vulgo "Praxedes", músico do município de Araripe Ceará, destinada a homenagear músicos, maestros e agentes culturais que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura musical local, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, através do senhor Marcos Luiz de Oliveira Sales, vereador que a esta subscreve, encaminha para apreciação e deliberação de Vossas Excelências o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a **Medalha e Comenda de Honra e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar – Praxedes**, destinada a homenagear músicos, maestros, compositores, arranjadores, professores de música e bandas/orquestras que, por sua atuação notável, tenham contribuído para o crescimento, valorização e fortalecimento da arte musical no município de Araripe Ceará, seja o homenageado natural do município ou não.

**Art. 2º** A Comenda será conferida a cada dois anos, preferencialmente durante a semana em homenagem ao dia do músico, celebrada em 22 de novembro.

**Parágrafo único.** A homenagem consistirá na entrega de medalha com certificação e comenda (placa personalizada) com menção honrosa a tal homenagem, contendo o brasão do município em ambas, e as assinaturas do Presidente da Câmara e Vereador que fez a indicação aos homenageados.

**Art. 3º** A indicação dos agraciados será de iniciativa dos Vereadores, sendo limitado a 02 (dois) homenageados por indicação a cada dois anos, visando manter a importância da honraria. Fica a homenagem por comenda a no máximo 03 (três) agraciados, onde os mesmos ficarão isentos de receberem medalhas devido o grau de honraria já recebida.

- **Parágrafo único.** Ficando as indicações para comendas dentro do máximo permitido por Lei, os demais homenageados serão agraciados pelas indicações por medalha com certificado. Caso haja alguma divergência que exceda as homenagens da comenda, cabe aos vereadores analisarem os requisitos dos indicados e escolherem de forma democrática.

**Art. 4º** Os agraciados deverão pelo menos ter um dos seguintes requisitos para ser homenageados com a **Medalha de Honra e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar – Praxedes**, e no mínimo três dos seguintes requisitos para ser

### Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000  
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmarariepe.ce.gov.br  
E-mail: camaraarariepe@hotmail.com





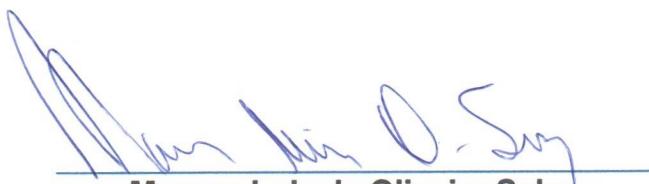
Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Araripe**

homenageados com a Comenda de Honra e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar – Praxedes:

- I – Ter prestado serviços relevantes ao desenvolvimento da cultura musical no município;
  - II – Ter atuado de forma destacada na formação musical de crianças e jovens no município por mais de dois anos;
  - III – Ter composto ou arranjado obras que retratem a cultura local;
  - IV – Ter contribuído para a manutenção de bandas, orquestras ou corais municipais.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião de Sousa Cabral, Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.



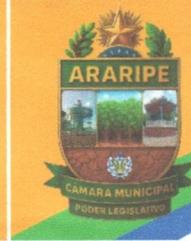
**Marcos Luiz de Oliveira Sales**  
Vereador, partido PDT – 2025-2028

**Poder Legislativo**

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000  
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararie.ce.gov.br  
E-mail: camaraararie@hotmail.com





Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Araripe**

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,  
O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar os artistas que dedicam suas vidas à música e, consequentemente, ao enriquecimento cultural do nosso município. A arte musical não é apenas entretenimento, mas um pilar de formação sociocultural, educação e identidade local.

Maestros, músicos e bandas que atuam no município muitas vezes desenvolvem um trabalho fundamental, fortalecendo a cultura, promovendo inclusão social através de projetos educacionais e mantendo viva a tradição musical local. No entanto, muitas vezes esse trabalho não recebe o devido reconhecimento público.

A criação da “**Medalha e Comenda de Honra e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar – Praxedes**”, permitirá que esta Casa de Leis e o Município façam uma justa homenagem àqueles que, com técnica, sentimento e generosidade, ajudam a construir a história musical de Araripe.

Trata-se de uma honraria que elevará o orgulho cultural da nossa cidade e incentivará novas gerações de músicos a continuarem o fortalecimento da nossa identidade cultural.

**Nome da Medalha e Comenda:** “Medalha de Honra e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar – Praxedes e Comenda de Hora e Mérito Musical Luiz Gonzaga de Alencar - Praxedes”.

**Patrono:** “Luiz Gonzaga de Alencar – Praxedes”

**Proponente:** A medalha e comenda será entregue pela Câmara Municipal (via Decreto Legislativo), através de sessão solene e evento.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Palácio Sebastião de Sousa Cabral, Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará,  
aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.



**Marcos Luiz de Oliveira Sales**  
Vereador, partido PDT – 2025-2028

## Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000  
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

